



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE COMPRA DIRETA

A Prefeitura Municipal de Itaúna, interessada na aquisição de tela mosqueteira utilizado pela equipe de agentes de combate a endemias com objetivo de vedar caixas d'água que se encontram destampadas evitando proliferação do mosquito aedes aegypti, ofertada a moradores de baixa renda, solicita aos interessados no fornecimento do objeto retrocitado, que enviem cotação de preços observando as condições estipuladas no termo de referência anexo a este aviso.

A aquisição será na modalidade de dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal 14.133/21.

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail compras@itauna.mg.gov.br até o dia 28/05/2024 às 14h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ITAÚNA

F 188

P. 3158124

TERMO DE REFERÊNCIA
conforme art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/2021

Referência à solicitação nº 108 /2024

I – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de Tela mosquiteira utilizado pela equipe de Agentes de Combate a Endemias com objetivo de vedar caixas de água que se encontram destampadas evitando assim a entrada e depósito dos ovos do mosquito *Aedes aegypti* transmissor das arboviroses. Essa vedação é ofertada para moradores de baixa renda que não tem condições de adquirir a tampa adequada para sua caixa d'água.

Recurso Vinculado: Decreto nº 8.558, de 19 de Março de 2024 (Decreta situação de emergência no Município de Itaúna (MG) infestação pelo mosquito *Aedes Aegypti*)

1.1 Este objeto não se enquadra em bem de luxo, conforme Decreto Municipal 8.195/2023, sendo caracterizado como comum, com características e especificações usuais no mercado.

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Em razão do Decreto nº 8.558, de 19 de Março de 2024 foi considerado:

I- a presença do mosquito *Aedes Aegypti* no Município, responsável pela transmissão de arboviroses como dengue, Chikungunya e Zika, e levando em conta as atuais condições sazonais caracterizadas pelo aumento das temperaturas médias e dos índices pluviométricos, ambientes propícios para a proliferação desse vetor;

II- que as investigações recentes no município de Itaúna mostraram indicadores do último levantamento de Índice Rápido do *Aedes aegypti* (Liraa) com resultado de 11,9% considerado como alto risco, conforme os parâmetros do Ministério da Saúde;

III- que no ano de 2024, já foram registrados até a Semana Epidemiológica nº 11 um total de 2.897 casos notificados de Dengue e 113 casos suspeitos de Chikungunya; mantendo uma curva ascendente nas últimas 04 semanas;

IV- a taxa de incidência de casos confirmados de dengue do município de Itaúna está atualmente em 11,19%, caracterizando uma alta incidência, tendo em vista a Organização Mundial de Saúde (OMS) considerar que taxas acima de 300 casos por 100 mil habitantes já configuram, formalmente, uma situação epidêmica;

V -a crescente demanda por atendimento de casos de dengue nos serviços de saúde, em especial nos serviços de pronto-atendimento, junto ao aumento do número de internações hospitalares devido a forma grave da doença, além dos 3 (três) óbitos em investigação com causa provável ou agravada pela dengue.

A aquisição de Tela mosquiteira deste termo de referência visa vedar caixas de água que se encontram destampadas evitando assim a entrada e depósito dos ovos do mosquito *Aedes aegypti* transmissor das arboviroses.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ITAÚNA**

2.2 Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

- () Sim
(x) Não.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificações detalhadas do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	TELA MOSQUETEIRA CONTRA INSETOS, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, COM ALTURA MÍNIMA DE 02 METROS	Metros	500

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Prazo de vigência da contratação: A entrega/fornecimento/prestação dos serviços será imediata e o Contrato será substituído pela Autorização de Fornecimento.

4.2. Não será necessário seguro-garantia para assinatura do Contrato.

4.3. Obrigações específicas das partes:

4.3.1. DA CONTRATADA:

- a) Os produtos/materiais deverão ser entregues em de forma segura (quanto à embalagens, transporte, manuseio, etc) visando garantir a integridade dos mesmos, ficando a Contratada obrigada a substituí-los quando apresentarem qualquer sinal de violação ou qualidade insatisfatória para a utilização.
- b) Produtos/materiais porventura entregues em desacordo com este Termo de Referência ou insatisfatórios para consumo/uso, serão oportunamente restituídos, com ônus para a Contratada, devendo ser substituídos total ou parcialmente, quando o caso, no prazo máximo de 05(cinco) dias.
- c) Manter, durante todo o Contrato/prazo de fornecimento, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- d) Fazer a entrega no local e no prazo estipulado, conforme este Termo de Referência.
- e) Obedecer integralmente a este Termo de Referência.

4.3.2. DA CONTRATANTE

4.3.2.1 Informar a CONTRATADA com 2 dias de antecedência sobre quaisquer alterações que possam prejudicar o andamento da entrega do produto.

4.3.2.2 Fiscalizar a efetiva entrega do produto através da Secretaria requisitante, de acordo com suas respectivas Notas de Empenho/Autorização de Fornecimento, objetivando a das especificações exigidas.

V- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega deverá ser única e deve ser feita no prazo de até 15 dias a partir da data de emissão da autorização de fornecimento no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Manoel da Custódia nº 1.111 – Morada Nova, CEP 35680-403, Fone (37) 3249-9824, no horário das 07 às 15 horas. Responsável pelo recebimento/ acompanhamento dos serviços, endereço eletrônico e telefone: Solange Soares Silveira, Avenida Manoel da Custódia nº 1.111 – Morada Nova – CEP 35680-403, e-mail: almoxarifadosaude@itauna.mg.gov.br – fone: (37) 3249-9849.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ITAÚNA

5.2. O recebimento ser dará (conforme Decreto Municipal 8.195/2023)

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, no prazo de 15(quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30(trinta) dias do recebimento de Nota Fiscal.

VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto da contratação deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do objeto, o cronograma de execução, se houver, será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. A Contratada/o fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. A Contratada/o fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração, ou a terceiros, em razão da execução, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente a Contratada/o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência da Contratada/ do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto contratado (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada/o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. Será permitida a subcontratação? Não

6.9. Os responsáveis pela gestão e fiscalização são:

6.9.1. Gestor: Geisielle Hener da Silveira – Gerente da Vigilância em Saúde

6.9.2. Fiscal/fiscais: Jordana de Oliveira Vieira - Chefe de setor

6.9.3. Para a designação do(s) gestor(es) e fiscal(is) foi observado o art. 7º da Lei 14.133/21. Foi observado também o art. 5º do Decreto Municipal 8.195/23, que dispõe:

Art. 5º. Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de Contratos de que trata a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I – a designação dos agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II – a segregação de funções vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ITAÚNA

III – previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vista a uma adequada fiscalização contratual.

VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO;

7.1. O pagamento será efetivado em até 30(trinta) dias após a execução do objeto, atendidas todas as condições para o recebimento e conforme definido no Edital do certame.

VIII – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme art. 75 da Lei 14.133/21;

a) Justificativa do preço: Menor preço por item

8.1.1. O julgamento será: (x) Menor preço por item

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais e definidas na Lei 14.133/21.

IX – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). O valor estimado não é o valor final para contratação, será feita cotação pelo setor responsável.

X – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos constantes no orçamento vigente do município.

10.1.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

XI – DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DO ETP:

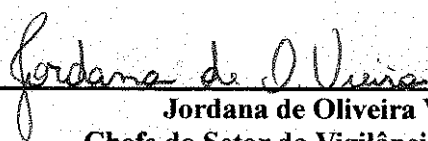
O município de Itaúna se encontra em estado de emergência conforme o Decreto nº 8.558, de 19 de Março de 2024 (Decreto situação de emergência no Município de Itaúna (MG) infestação pelo mosquito *Aedes Aegypti*), por esse motivo, foi autorizado a dispensa do ETP (Estudo Técnico Preliminar) para aquisição dos itens citados no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ITAÚNA

XII – ANÁLISE DOS RISCOS QUE POSSAM COMPROMETER O SUCESSO DA LICITAÇÃO E A BOA EXECUÇÃO CONTRATUAL Art. 18, X, da Lei 14.133/21.

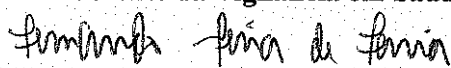
RISCOS TÉCNICOS DA PARTE LICITANTE	AÇÃO MITIGADORA
Entrega de material inadequado ou em desconformidade com o termo de referência, sem obedecer ao prazo de entrega	Aplicar as penalidades previstas.



Jordana de Oliveira Vieira
Chefe do Setor da Vigilância Ambiental



Geisiele Hener da Silveira
Gerente da Vigilância em Saúde



Fernando Meira de Faria
Secretário Municipal de Saúde

Fernando Meira de Faria
Secretário Municipal de Saúde
Itaúna - MG
Mat.: 108.793-2

ANEXO I

Código	Descrição	Qtde	Valor unitário	Valor total
30698	TELA MOSQUETEIRA CONTRA INSETOS, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, COM ALTURA MÍNIMA DE 02 METROS	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00

Itaúna, 30 de Abril de 2024